



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.792, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1991.

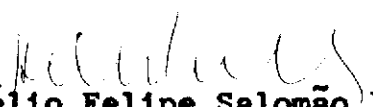
**"Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a
firmar Convênio com a Secretaria de Estado
da Saúde."**

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por
seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a
seguinte Lei:

**ART. 1º) - Fica o Chefe do Executivo
Municipal autorizado a firmar Convênio com a Secretaria de Estado
da Saúde de Minas Gerais, referente ao resíduo do saldo da
unidade de Cobertura Ambulatorial - U.C.A., no valor de
Cr\$19.853.738,00 (DEZENOVE MILHÕES, OITOCENTOS E CINQUENTA E
TREIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E OITO CRUZEIROS).**

**ART. 2º) - Revogadas as disposições em
contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua
publicação.**

**Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 27 de
dezembro de 1991.**


Hélio Felipe Salomão Issa

Prefeito Municipal